



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SOLUÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E RESTAURAÇÃO DE DADOS

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e contratação de serviços para a solução de Cópias de Segurança e Restauração de Dados (Backup/Restore) implantada neste Regional, com garantia e serviços de assistência técnica visando suprir as demandas de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), conforme os Estudos Técnicos Preliminares constantes do SEI TRE-GO nº24.0.000002144-6.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Aquisição de Equipamentos e contratação de serviços para a solução de Cópias de Segurança e Restauração de dados, conforme especificações deste Termo de Referência.

Grupo 1	Descrição	Quantidade
1	Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses.	01
2	Subscrição de licenças de software para proteção de dados para 60 meses.	01
3	Expansão do Appliance de backup descrito no item 1, com garantia de 60 meses.	02
4	Serviço de instalação e configuração.	01

#### 3. Justificativa/Motivação e Necessidades de Negócio

##### 3.1. Motivação:

**3.1.1.** A atual solução de cópias de segurança não possui recurso de proteção de dados e diante de todos os ataques cibernéticos ocorridos em 2022 e 2023 as soluções foram melhoradas quanto aos aspectos de segurança e imutabilidade dos dados o que, somado à necessidade de expansão da solução quanto ao volume de dados, motiva a aquisição destes equipamentos com suporte por 60 meses e a contratação dos serviços de subscrição das licenças complementares às que estão em uso.

##### 3.2. Identificação das necessidades de negócio.

**3.2.1.** Garantir a disponibilidade dos serviços e recursos de TI.

**3.2.2.** Funcionalidade: Infraestrutura da solução de cópia de segurança e restauração de dados.

**3.2.3.** Unidades envolvidas: Coordenadoria de Infraestrutura e Seção de Produção.

#### 4. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

**4.1.** Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2021-2026.

##### 4.2. Objetivos Estratégicos

**4.2.1.** OE-10 - Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

**4.2.2.** Iniciativa 35 - Implementar as iniciativas do PDTIC 2021-2026.

#### 5. ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2026

**5.1.** OE.02 - Primar pela satisfação do usuário de TIC;

## **6.RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**6.1.**Garantir o funcionamento da infraestrutura da solução de cópias de segurança e adicionar camadas de segurança contra ataques cibernéticos, a fim de mitigar perdas de dados que possam comprometer a disponibilidade dos serviços de TI e a imagem deste Tribunal.

## **7.FONTE DE RECURSOS**

**7.1.** Para execução dessa ação o recurso financeiro será proveniente da verba destinada para Aquisição de Equipamentos e Contratação de serviços, conforme constante nas Programações Orçamentárias de 2024/2025.

## **8.ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.**A estimativa de custos está demonstrada em documento apartado.

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)**

### **9.1.Grupo 1 - Item 1 - Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses.**

**9.1.1.**Dispositivo Appliance, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento de dados de backup, ingestão dos dados, deduplicação, compressão, proteção contra ransomware, criptografia do conteúdo e replicação;

**9.1.2.**O dispositivo deverá possuir no mínimo 9 TB de armazenamento;

**9.1.3.**Para atendimento dos requisitos técnicos no presente termo visando plena interoperabilidade e segurança dos dados de backup, não serão aceitas soluções tradicionais de armazenamento de dados baseado em Storages, Storage Objeto, servidores com discos internos e soluções de hiperconvergência;

**9.1.4.**Para uma melhor eficiência energética, os appliances deverão possuir a possibilidade de expansão scale-up;

**9.1.5.**Dispositivo Appliance novo, sem utilização anterior, em linha normal de fabricação e no modelo mais recente anunciado pelo fabricante, que atenda os requisitos exigidos neste termo de referência e que esteja em comercialização pelo fabricante no momento da abertura do processo licitatório;

**9.1.6.**A solução deverá suportar capacidade de armazenamento necessário para suportar as volumetrias e premissas descritas neste termo bem como em seus anexos;

**9.1.7.**Deve possuir criptografia utilizando no mínimo AES128 e/ou AES256. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução;

**9.1.8.**O Appliance deverá possuir alertas em caso de falhas via e-mail, SNMP, Syslog;

**9.1.9.**O Appliance deverá estar licenciado para suportar a replicação dos dados para site DR, via IP (LAN ou SAN);

**9.1.10.**Os equipamentos fornecidos deverão prover auto suporte (Call home) para monitoramento proativo do hardware e software através de comunicação segura;

**9.1.11.**O Appliance deve fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante, estar em linha de produção e constar no site do fabricante (documento oficial e público);

**9.1.12.**O Appliance deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

**9.1.13.**O Appliance deve possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcado;

#### **9.1.14.Desduplicação:**

**9.1.14.1.**O Appliance deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados;

**9.1.14.2.**A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em paralelo ou em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de interromper operações de backup, restore e replicação para realizar a deduplicação;

**9.1.14.3.**A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos. Caso a deduplicação não seja global deverá ser ofertado 70% a mais de área útil ao especificado.

**9.1.15.**O Appliance deve, de forma nativa, verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para a CONTRATANTE;

**9.1.16.**O Appliance deve possuir interface de administração GUI e CLI;

**9.1.17.**O Appliance permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de

arquivos individuais;

**9.1.18.**O equipamento utilizado para armazenar os backups deverá ter arranjos de discos que suportem, no mínimo, 02 (duas) falhas individuais permanentes de disco sem que ocorra perda de dados ou parada do serviço;

**9.1.19.**O Appliance deverá conter obrigatoriamente mecanismos para reparação automática de falhas individuais de dispositivos de armazenamento;

**9.1.20.**O Appliance deverá possibilitar a replicação dos dados em disco para outro servidor ou outro dispositivo de mesma natureza em formato deduplicado. A replicação deverá ser assíncrona ou ocorrer em horário pré-determinado;

**9.1.21.**O Appliance deve possuir obrigatoriamente desempenho para realizar o backup incremental dentro da janela conforme especificado nesta especificação técnica;

**9.1.22.**O Appliance deve possuir obrigatoriamente fontes redundantes e “hot plug/hot swap”;

**9.1.23.**Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19”;

**9.1.24.**O Appliance deve suportar backup via LAN ou SAN sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;

**9.1.25.**Os equipamentos fornecidos deverão prover ‘software’ de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota, que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica e de acesso de usuário;

**9.1.26.**Todas as licenças, componentes e acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento devem ser fornecidos em conjunto com a solução, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação;

**9.1.27.**Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;

**9.1.28.**Deve suportar desempenho mínimo de (30 TB/hora), considerando deduplicação no servidor, que atenda a janela de backup especificada de 12 horas conforme a necessidade da Contratante;

**9.1.28.1.**Cada fornecedor deverá calcular, com base nas informações constantes neste termo de referência e seus anexos, bem como na sua tecnologia embarcada, qual o desempenho necessário para atender esse item. Esta informação deverá ser documentada e enviada na proposta.

**9.1.28.2.**O Appliance deve ser fornecido com pelo menos 04 portas 10/25GbE, juntamente com os cabos e Gbics necessários para o seu funcionamento;

**9.1.28.3.**O tamanho dos cabos LC-LC deverá ter no mínimo 10 (dez) metros;

**9.1.28.4.**Deve possuir 1 (uma) interface 1GbE (um Giga Bit ethernet), para conexão via LAN na console do equipamento para gerenciar o mesmo remotamente, sem necessidade de se conectar uma console física (teclado, terminal e mouse) no equipamento;

**9.1.29.**O Appliance deve ser fornecido com pelo menos 06 (seis) portas FC 32Gb/s, com suporte à negociação automática de velocidade, para backup em SAN;

**9.1.30.**As conexões físicas e lógicas do dispositivo devem ser ligadas com redundância;

**9.1.31.**Deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup armazenados.

**9.1.31.1.**Tal proteção deve ser do dispositivo de armazenamento ofertado, funcionar independentemente do software/utilitário de backup, não podendo depender do desenvolvimento de scripts de integração, não poderá requerer ações ou atividades manuais sobre o dado armazenado e deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware).

**9.1.31.2.**Tal proteção deve ser garantida nas situações onde o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup.

**9.1.31.3.**Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços, etc.) para a proteção dos dados de backup devem ser fornecidos em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho;

**9.1.32.**Deverá possuir detecção de anomalias próximo a tempo real no site principal de produção à medida que os backups são criados, e através de uso de inteligência artificial para alertar sobre ataques “ransomware” ou outro tipo de ataques cibernéticos, evitando assim que dados comprometidos sejam replicados;

**9.1.33.**Deverá possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados armazenados no repositório de backup de maneira automática e manual;

**9.1.34.**O relógio de conformidade de retenção deverá ser independente do relógio do sistema operacional para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das cópias de backup;

**9.1.35.**O Appliance deverá possuir a funcionalidade de configurar servidor de gerência e catálogo e gerenciador de mídia para repositório de dados de backup num mesmo equipamento, facilitando assim as atividades de instalação, atualização e gerenciamento da solução;

**9.1.36.**O Appliance deve utilizar discos como meio de armazenamento e possuir proteção dos dados de memória contra falta de energia ou desligamento abrupto;

**9.1.37.**O Appliance deve possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;

**9.1.38.**O Appliance deve ter capacidade para armazenar todos os dados protegidos da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**9.1.39.**Caso no período do contrato a capacidade do equipamento não seja suficiente para atender a demanda de backup da CONTRATANTE, o CONTRATADO obrigatoriamente deverá suplementar o armazenamento para atender o serviço para o tempo contratado;

**9.1.40.**Deve ser totalmente (100%) compatível com o software descrito no item 2.

**9.1.41. Módulo de expansão:**

**9.1.41.1.** Deverá ser entregue com o Appliance de Backup 01 (uma) unidade de Expansão descrita no item 3 deste termo de Referência.

**9.1.42.** Deverão ser entregues todos os acessórios necessários para a montagem e funcionamento do Appliance.

**9.2.Grupo 1 - Item 2 - Subscrição de licenças de software para proteção de dados para 60 meses.**

**9.2.1.**Deverá ser fornecida a atualização para as 28 unidades das licenças perpétuas do software Veritas Netbackup atualmente em uso no TRE-GO que são do tipo “por socket” para o tipo por “volumetria”.

**9.2.2.**Considerando a conversão das licenças e o crescimento esperado dentro dos 60 meses, a licitante vencedora, deve entregar um total de 50 TB de licenciamento do software NETBACKUP ENTERPRISE FRONT END TB, no modelo de subscrição.

**9.2.3.**O prazo para os serviços de suporte e subscrição das licenças do software deverá ser de 60 meses a partir do aceite da solução.

**9.3.Grupo 1 - Item 3 - Expansão do Appliance de backup descrito no item 1, com garantia de 60 meses.**

**9.3.1.**Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.

**9.3.2.**Este módulo base deve possuir no mínimo 65 TB (sessenta e cinco terabytes) considerando base 2 (1 terabyte igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados.

**9.3.3.**Deve acompanhar todos os cabos necessários para conexão com o módulo principal de armazenamento, tais como: cabos de força e cabos de comunicação entre os módulos.

**9.3.4.**Deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas de armazenamento principal de backup em disco, baseado em “Appliance”, que se entende como um subsistema com o propósito específico de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos dados de backup com deduplicação e replicação.

**9.3.5.**Caso a solução ofertada não possua o gerenciamento integrado da solução de backup, deverão ser fornecidos servidores e sistema operacional para funcionamento da solução com capacidade e desempenho suficientes para atender aos requisitos solicitados.

**9.3.6.**Desduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup.

**9.3.7.**A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho variável com blocos de tamanho inferior a 64kbytes.

**9.3.8.**Caso a solução ofertada não realize a deduplicação com blocos de tamanho inferior a 64Kbytes, deverá ser fornecido um adicional de 50% na capacidade de armazenamento do equipamento.

**9.3.9.**A deduplicação deverá ser global considerando todos os dados armazenados no sistema, ou seja, a comparação de blocos únicos dentro de um mesmo repositório de backup deve acontecer independente da origem do bloco.

**9.3.10.**A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados.

**9.3.11.**Caso a deduplicação não seja executada em linha, deverá ser fornecido o dobro da capacidade em disco solicitada.

**9.3.12.**A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do “appliance”.

**9.3.13.**O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deve permitir o particionamento da área de armazenamento no formato nativo para fins de “disk staging” (partição sem deduplicação) e/ou para o uso da tecnologia do tipo deduplicação.

**9.3.14.**O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup.

**9.3.15.**O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados, utilizando recursos como deduplicação.

**9.3.16.**O módulo de expansão de armazenamento de backup em disco deverá suportar RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco.

**9.3.17.**O módulo de expansão de armazenamento de backup disco deverá conter disco de "hot spare" caso ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de backup.

**9.3.18.**Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19".

**9.3.19.**Deve possuir cabos de comunicação com o módulo principal de armazenamento redundante.

**9.3.20.**Deve possuir fontes de energia e ventiladores internos redundantes.

**9.3.21.**Fontes devem auto detectar a tensão de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as tensões de 110 e 220 volts.

**9.3.22.** Deverão ser entregues todos os acessórios necessários para a montagem e funcionamento da Expansão do Appliance.

#### **9.4.Grupo 1 - Item 4 - Serviço de instalação e configuração.**

**9.4.1.**Trata-se dos serviços de instalação e configuração do conjunto de soluções e equipamentos ofertados para a CONTRATANTE - Itens de 1 a 3;

**9.4.2.**A CONTRATADA deverá submeter para aprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura de contrato, Plano de Instalação e Configuração da solução ofertada nos ambientes mencionados;

**9.4.3.**O Plano de Instalação e Configuração deverá conter, no mínimo:

**9.4.3.1.**Descrição da equipe do projeto de instalação, contendo nomes, contatos e papéis desenvolvidos por cada um;

**9.4.3.2.**Plano de comunicação;

**9.4.3.3.**Descrição das fases da instalação e configuração, atividades desenvolvidas em cada uma, metas, entregáveis e cronograma;

**9.4.3.4.**Detalhamento dos ativos necessários em cada etapa do processo;

**9.4.3.5.**Análises de risco e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura da CONTRATANTE;

**9.4.3.6.**Detalhamento da topologia e configurações propostas. Deve-se englobar as especificidades de clientes e políticas atualmente implantadas atualmente na CONTRATANTE;

**9.4.3.7.**Deverá abranger as três camadas da arquitetura de backup da solução, contando com: Gerência e controle, Operação de mídia e Clientes;

**9.4.4.**O prazo para finalização da instalação e configuração será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de aceitação dos respectivos Planos por parte da CONTRATANTE;

**9.4.5.**A CONTRATADA deverá prestar atualizações do estado da instalação e configuração. As atualizações devem evidenciar o percentual concluído, entregáveis, problemas e quaisquer outras questões que possam estar afetando o andamento do serviço;

**9.4.6.**Deve haver transferência de conhecimento para as equipes do TRE-GO envolvidas durante a execução dos serviços de instalação e configuração da solução;

**9.4.7.**Deverão ser observados como insumos para Elaboração do Plano de Instalação e Configuração as informações contidas sobre o ambiente tecnológico;

**9.4.8.**Os serviços de instalação e configuração da solução deverão ocorrer de forma presencial no local indicado pela CONTRATANTE;

**9.4.9.**Deve-se proceder com a instalação da solução ofertada nos ambientes operacionais da CONTRATANTE, bem como seguir as melhores práticas do fabricante e obedecer aos padrões de configurações definidos pela CONTRATANTE;

**9.4.10.**A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura final onde ficará hospedada a solução contratada, incluindo sistema operacional, armazenamento, servidor, fitoteca, fitas e rede;

**9.4.11.**A aceitação do serviço de instalação e configuração da solução se dará após verificação dos aspectos abaixo:

**9.4.11.1.**Acesso ao ambiente instalado;

**9.4.11.2.**Conformidade de licenciamento;

**9.4.11.3.**Conexão estabelecida com clientes;

**9.4.11.4.**Conformidade de configurações de rede;

**9.4.11.5.**Políticas de backup criadas e em produção, em conformidade ao ambiente atual;

**9.4.11.6.**Conexão com fitoteca da CONTRATANTE;

**9.4.11.7.**Execução com sucesso, na solução contratada, de rotinas de backup durante uma semana, excetuando os erros comprovados relativos à infraestrutura local;

**9.4.11.8.**A partir da solução ofertada, a execução, com sucesso, de rotina de restauração de, ao menos, 03 (três) tipos de rotinas de backup, conforme escolha do CONTRATANTE;

**9.4.12.**A LICITANTE vencedora será responsável por realizar a migração de todos os dados de backup existentes no equipamento anterior para o novo equipamento, mantendo as retenções equivalentes para cada imagem (ex. Backups com retenção por 5 anos deverão ser mantidos por 5 anos a partir do momento da migração), assegurando assim a integridade e da segurança de tais dados, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de confidencialidade, proteção de dados e sigilo previstos na legislação vigente.

## **10.AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

### **10.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO - MÉTRICA E PERIODICIDADE**

#### **Métrica 1**

**Indicador 1** - Equipamentos adquiridos serem entregues em conformidade com as especificações do Edital.

Mínimo aceitável: 100%

Ferramentas de medição: Análise técnica dos equipamentos.

Periodicidade de aferição: Na entrega.

#### **10.2.Do recebimento provisório e avaliação dos equipamentos:**

**10.2.1.**O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pela Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional, de forma sumária, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade da especificação técnica destes com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência;

**10.2.2.**A verificação da conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos será realizada pela Seção de Produção (SEPRO), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

**10.2.3.**Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

**10.2.4.**Caso seja constatada alguma desconformidade com os itens 10.2.2 e 10.2.3, a Seção de Produção (SEPRO) comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

**10.2.5.**A troca ou correção estabelecida no item 10.2.4 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

**10.2.6.**Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

#### **10.3.Do recebimento definitivo e aceite técnico dos produtos/serviços:**

**10.3.1.**O recebimento definitivo será realizado pela Seção de Produção (SEPRO) com consequente emissão de aceite técnico, com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF), somente se os produtos/serviços atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência;

**10.3.2.**O Contratante resguarda-se o direito de não receber o objeto que não atender plenamente todas as exigências deste Termo de Referência, situação em que poderá ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

**10.4.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **10.5.Inspeções e diligências aplicáveis:**

**10.5.1.**A equipe técnica deste Regional poderá procurar o fabricante dos produtos e fornecedores dos serviços para sanar qualquer dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas.

## **11. GARANTIA TÉCNICA**

### **11.1.Período de Garantia**

**11.1.1.** O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos adquiridos;

**11.1.2.**O período de garantia será contado a partir da data do último aceite efetuado pelo TRE-GO, a ser emitido pela unidade própria, referente aos equipamentos recebidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

## **11.2. Justificativa para os períodos de garantia**

**11.2.1.** Os prazos de garantia solicitados tem como objetivo proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos equipamentos adquiridos por um período maior de tempo do que o prazo normalmente definido pelo fabricante, evitando que, caso os equipamentos saiam da linha de produção, os bens se tornem inservíveis a curto prazo, propiciando a este Regional economia, diminuição da necessidade de realizar licitações e trocas de equipamentos.

## **11.3. Assistência Técnica**

**11.3.1.** Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na capital do Estado de Goiás, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

**11.3.1.1.** A modalidade *on-site* traz economia ao Regional, pois o fornecedor fica responsável por enviar o equipamento novo e recolher o equipamento danificado no caso de troca e por enviar o técnico para reparos ou troca de peças nas dependências do TRE-GO, o que traz mais segurança ao processo de suporte.

**11.3.2.** Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, excluindo-se o fornecimento de material de consumo;

**11.3.3.** Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da contratada;

**11.3.4.** Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

- telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);
- ou Site de Internet (website);
- ou Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado em até 30 (trinta) minutos.

**11.3.5.** Atendimento dos chamados em, no máximo, 48 horas para manutenção ou reposição de equipamentos disponibilizados no horário compreendido entre 12 e 18 horas.

## **12. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS**

### **12.1. Equipamentos:**

**12.1.1.** Os equipamentos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, com a embalagem original de fábrica lacrada;

**12.1.2.** Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;

**12.1.3.** Não serão aceitos equipamentos ou versões criadas especificamente para atendimento deste Edital, ou seja, os equipamentos devem ser os mesmos disponíveis no mercado. Isso é válido também para os softwares do equipamento, incluindo o firmware.

**12.1.4.** Os equipamentos fornecidos deverão pertencer à geração mais recente da família ofertada, com data de lançamento não superior a 24 meses da data de publicação deste edital e não possuindo carta de "end of sale" publicada.

**12.1.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega, documento comprobatório do item 12.1.4.

**12.1.5.** Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do encaminhamento do contrato/nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

**12.1.6.** Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

**12.1.7.** Local de Entrega:

**12.1.7.1.** Agendar com a equipe da Seção de Controle Patrimonial - (62) 3920-4171 e SEPRO (62) 3920-4111;

**12.1.7.2.** Prédio Anexo I do TRE-Goiás;

**12.1.7.3.** Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro - Goiânia - CEP 74003-010;

**12.1.7.4.**Horários: das 12:00 às 18:00hs.

## **12.2.Serviços:**

**12.2.1.**Entrega dos serviços descritos no Grupo 1 – Item 4 – Instalação e configuração referente aos Itens 1 a 3:

### **12.2.1.1.Serviços de instalação e configuração:**

**12.2.1.1.1.**Deverão ser realizados após a entrega dos equipamentos e agendados com a Coordenadoria de Infraestrutura;

**12.2.1.1.2.**Prazo: no máximo 2 dias após a entrega e recebimento dos equipamentos;

## **13.FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.**A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos/serviços Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite pela equipe técnica da SEPRO.

**13.2.**O pagamento dos equipamentos e dos serviços atrelados a eles serão realizados em parcela única, após o aceite técnico.

## **14.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**14.1.**Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

**14.2.**Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

## **15.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1.**Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.

**15.2.**Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**15.3.**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**15.4.**Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.**Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência do suporte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

## **16.OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

**16.1.**Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

**16.1.1.**Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

**16.2.**Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

## **17.Da Modalidade e Tipo de Licitação**

**17.1.** A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

## **18.Parcelamento da contratação e a forma de adjudicação da contratação**

**18.1.**A aquisição/contratação e a adjudicação serão feitas por lote/grupo nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 247 do TCU pois os itens fazem parte de uma solução onde todos os equipamentos/serviços que a compõem devem ter compatibilidade entre si e os serviços de suporte e garantia devem ser prestados pela mesma empresa, o que gera maior velocidade na solução de problemas e menor tempo de parada dos equipamentos e sistemas.

## **19.SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.**Será utilizado o Sistema de Registro de Preços considerando que os equipamentos serão adquiridos de acordo com as novas demandas que surgirem e havendo disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 3º,

caput, do Decreto 11.462/2023.

**19.2.**A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, com restabelecimento do quantitativo registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº14.133/2021.

**19.3.**A cotação dos itens deverá ser na totalidade máxima definida na tabela do item 2.1.

## **20.INFORMAÇÕES GERAIS**

### **20.1.Participação de empresas em consórcio:**

**20.1.1.**Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

### **20.2.Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

**20.2.1.**Impacto: Poluição por descarte inadequado de resíduos;

**20.2.2.**Ação de mitigação: Realização de Logística reversa.

## **21.DAS PENALIDADES**

**21.1.**Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

**21.1.1.**Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

**21.1.2.**Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

**21.1.3.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 21.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

**21.2.**A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

**21.2.1.** 0,5% (meio por cento) por irregularidade apontada, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 21.1.1;

**21.2.2.**1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

**21.2.3.**5% (cinco por cento) por evento, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.2.4.**10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 21.1.3.

## **22.Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.**

**22.1.**Deve atender à exigência de estruturar e implementar logística reversa dos produtos fornecidos em fim de vida.

## **23.Requisitos de Segurança da Informação.**

**23.1.**Todos os envolvidos devem guardar sigilo quanto as configurações aplicadas na solução adquirida.

<b>ASSINATURA</b>		
<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>

<p>_____ Marcílio Zaccarelli Bersaneti Coordenador de Infraestrutura</p>	<p>_____ Roberto Cesar Rodrigues Chefe da SEPRO</p> <p>_____ Aline Mikado Assistente da SEPRO</p>	<p>_____ Magda da Conceição Alves Assessora de Apoio Administrativo às Contratações</p>
<p style="text-align: right;">Goiânia, 30 de outubro de 2024.</p>		



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI, COORDENADOR(A)**, em 30/10/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 08/11/2024, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0950994** e o código CRC **C33BA914**.